



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

---

**CONTRATO Nº 005/2018**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LOCADOR: DAURO ARAÚJO AMADOR**, brasileiro, portador do RG nº 5007224826, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 571.221.210-20, residente e domiciliado na Rua James Johson, nº 655, Bairro São Cristovão, Arroio dos Ratos/RS, CEP 96740-000.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OLAVO JOSÉ TRASEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 7003042806, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 122.142.210-34, abaixo assinado;

**BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL: PRISCILA SANTOS DA COSTA**, brasileira, portadora do RGº 4112827839, expedido pela SSP, inscrita no CPF sob nº 017.779.410-08, residente em Arroio dos Ratos/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto do presente Contrato, a Locação de um imóvel, localizado na **Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 623, Bairro Nossa Senhora Aparecida**, Arroio dos Ratos/RS, matrícula nº 6309, de propriedade do locador.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A presente Locação destina-se a moradia da Sra. Priscila Santos da Costa e sua família, conforme documentação anexa a este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Município pagará ao Locador o valor equivalente a **R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente**, a título de locação. O valor deverá ser efetivado ao Locador ou seu procurador legalmente habilitado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte conta de dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Órgão: 10**

**Unidade: 10.03**

**Funcional: 08.244.1322**

**Projeto/Atividade: 2.119**

**Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0001**

**Código Reduzido: 000701**

**Nº bloqueio: 43/2018**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os valores serão depositados na agência 0117, conta nº 35.851297.0-6, Banrisul.

**CLÁUSULA QUARTA** - A presente locação tem como prazo inicial a data de **02 de janeiro 2018** até **30 de junho de 2018**.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA QUINTA** – A presente locação poderá ser prorrogada ou rescindida a qualquer momento, a bem do interesse público, com notificação por escrito entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento de IPTU não correrá por conta do Município conforme determinação do TCE - Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas com água, luz e telefone, correrão por conta dos beneficiários do aluguel social, e não pelo locatário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os Beneficiários comprometem-se a manter o imóvel no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir, quando finda a locação, de acordo com laudo de vistoria inicial e final.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica o ora LOCATÁRIO ciente que todos e quaisquer danos materiais que venha o imóvel sofrer será por conta única e exclusiva do beneficiário.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para efeitos de responsabilidade do Município, no presente contrato, caso não haja acerto entre os Beneficiários e o locador, o prédio deverá ser desocupado, no máximo em até 30 dias após no término do contrato, não intercorrendo no citado período pagamento de locatícios.

**CLÁUSULA NONA** – Quaisquer benfeitorias ou equipamentos que necessitem ser realizadas no imóvel serão regulados de acordo com o disposto no art. 1.219 do Código Civil.

**CLÁUSULA DEZ** - O presente contrato terá como fiscalizadora a servidora Lisiane Damm Crapanzani e Terezinha de Lourdes Scopel.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir dúvidas oriundas da presente pactuação.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, com as seguintes testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 22 de janeiro de 2018.

**OLAVO JOSÉ TRASEL**  
Prefeito Municipal em exercício

**ELOY LOPES ÁVILA**  
Secretária Municipal de Cidadania e  
Assistência Social

**DAURO ARAÚJO AMADOR**  
Locador

**PRISCILA SANTOS DA COSTA**  
Beneficiário

**Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessora Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessor(a)\_\_\_\_ Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: